CM - 109

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

94

MENSAGEM Nº ~~078~~ - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Este projeto propõe abertura de crédito para aquisição de um Micro ônibus para atender o Centro Dia do Idoso - Projeto Quero Vida.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

"ANEXO DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 16/11/2022 09:23 00356"

CM - 109

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

94

PROJETO DE LEI Nº 078 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à aquisição de um Micro ônibus para atender o Centro Dia do Idoso – Projeto Quero Vida, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Órgão Gestor da Política de Assistência Social
02 03 01.08 244 0014 2.024 – Serviço de Proteção Especial p/ Idosos e suas Famílias
4.4.90.52 – Equip. e Materiais Permanentes – Ficha 133 - Tesouro.....R$400.000,00
Total.....R$400.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere ao artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
Departamento de Infraestrutura
02.10.01 26.451.1012.1014 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 394 - Tesouro.....R$ 400.000,00
Total.....R$ 400.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal